



DECRETO Nº. 129/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DETERMINA LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS E EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR, PELOS CFC(S) - CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, DA 206ª CIRETRAN DE TABAPUÃ-SP, COM BASE NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP”.

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, e

- Considerando o Artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o **CTB** - Código de Trânsito Brasileiro, no qual compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição de cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito;
- Considerando o Artigo 158, Inciso I, do **CTB** - Código de Trânsito Brasileiro; no qual determina que a aprendizagem só poderá realizar-se: nos termos, horários e locais estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito;
- Considerando a Portaria 540 (o § 1º do Artigo 59 e Artigo 60), de 15 de Abril de 1999 do **DETRAN** – Departamento Estadual de Trânsito; que regulamenta o registro e funcionamento dos **CFC(s)** – Centros de Formação de Condutores e estabelece os procedimentos necessários pra o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;
- Considerando a Resolução do **CONTRAN** nº. 168 de 14 de Dezembro de 2004 (Artigo 15 – Inciso I e Artigo 16), que Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;
- Considerando do **Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal**, que celebram entre si o município de Tabapuã - SP e os **CFC(s)** - Centros de Formação de Condutores, em 25 de Julho de 2014; e
- Considerando a Resolução nº. **045/2014**, de 17 de Dezembro de 2014 da **Divisão Municipal de Trânsito**, determinando o novo local de aulas práticas e exames de Direção Veicular, pelos **CFC(s)** no município de Tabapuã - SP.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado que a partir de 05 de Janeiro de 2015, o local denominado **“Cidade do Trânsito”**, situado na Rua Luiz Floriano nº. 2000, Bairro Morada do Sol, neste município, será o novo local, para realização de aulas práticas e exames de Direção Veicular (Etapa I – estacionar em vaga





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



delimitada por balizas removíveis), pelos CFC(s) – Centro de Formação de Condutores, que estão devidamente cadastrados na 206ª CIRETRAN de Tabapuã - SP, por força da permissão de uso do local citado, por parte deste Poder Executivo aos respectivos CFC(s), fica proibido o uso das demais vias públicas municipal.

Parágrafo Único - Não se aplica o “caput” deste Artigo, nas aulas práticas e exames de Direção Veicular (Etapa II – conduzir veículo em via pública, urbana ou rural), realizadas pelos respectivos CFC(s) - Centros de Formação de Condutores.

Artigo 2º - O prazo de validade da determinação do local citado no Artigo 1º deste Decreto, será o mesmo constante do Termo de Permissão de Uso do Bem Público Municipal, caso o mesmo venha a ter alguma alteração quanto ao prazo de permissão, automaticamente terá validade o novo prazo estabelecido.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã SP, 18 de dezembro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

